Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 869 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica concedido o abono de Natal, aos funcionários efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas da Prefeitura, em importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) / sobre seus atuais vencimentos, comissões, proventos e pensões líquidos, liberados com os seus respectivos pagamentos do mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar por decreto, dotações de pessoal, para os encargos decorrentes desta Lei, na importância de Cr$ 297.765,43 (Duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos).

Art. 3º) - Os recursos para atender a presente conces-/ são correrão a conta do exeesso de arrecadação, proveniente da diferença havida entre o ingresso dos recursos próprios e respectiva cóta orçamentária correspondente ao mês de outubro do corrente exercício, assim demonstrada:

RECURSOS PRÓPRIOS

I - CÓTA ORÇAMENTÁRIA ATÉ O MÊS DE OUTUBRO/81	Cr$	22.753.418,30
II - ARRECADADO ATÉ O MÊS DE OUTUBRO/81 ...	Cr$	26.841.848,73
III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Cr$	4.088.430,43
IV - RECURSOS JÁ UTILIZADOS P/SUPLEMENTAÇÃO	Cr$	3.073.385,45
V - PARA ATENDER ESTA CONCESSÃO	Cr$	297.765,43
VI - SALDO AINDA DISPONIVEL	Cr$	717.279,55

Art. 4º) - Esta Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 07 de dezembro de 1981.

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -